

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023/ANA

Documento nº 02500.060518/2023-91

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 044/2023/ANA, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E A EMPRESA STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, LUIS ANDRÉ MUNIZ, de acordo com a Portaria ANA nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **STAMM MUDANÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.301.544/0001-96, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MATHEUS INÁCIO OLIVEIRA, Sócio Administrador, de acordo com a Cláusula Sétima da Consolidação da 7ª Alteração Contratual e Consolidação de Contrato Social da Empresa: Stamm Mudanças e Transportes Ltda, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 044/2023/ANA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. RETIFICAR o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 044/2023/ANA, que por erro material, foi descrito incorretamente no subitem 2.1. da Cláusula Segunda – Vigência, e que passará a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/11/2023 e encerramento em 21/05/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
(...)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem

Brasília/DF, 22 de novembro de 2023.

Pela CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ

Pela CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)
MATHEUS INÁCIO OLIVEIRA

